
Reabertura de edital para seleção de estudantes bolsistas ou voluntários(as) em Projeto de Extensão lotado no curso de Biblioteconomia, aprovado no Edital PIBEX 01/2021

1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Divulgação e Promoção, do curso de Biblioteconomia da Faculdade de Ciência da Informação (FCI), da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a reabertura do Edital alusivo ao Projeto “*Information literacy skills* no uso e checagem de informação: uma iniciativa de capacitação aos alunos do ensino médio público do Cruzeiro (Distrito Federal – DF)”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1 O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 01/2021, que pode ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex/category/250-edital-pibex-2021>.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Respeitando as diretrizes do PIBEX 01/2021, o Projeto almeja:

- a. Capacitar alunos de ensino médio quanto ao uso da informação;
- b. Identificar o perfil e as competências resultantes da capacitação dos alunos;
- c. Aproximar a comunidade ao curso de Biblioteconomia.

3.2 Propõe-se a realização das seguintes ações:

- a. Realizar pesquisas científicas e documentais;
- b. Produzir conteúdos sobre redes sociais, desinformação e *fake news*;
- c. Selecionar ambientes digitais para a identificação de notícias;
- d. Promover a checagem de informações por ferramentas específicas;
- e. Realizar análises sobre o perfil dos estudantes após a capacitação.

4. DO PÚBLICO DE INTERESSE

4.1 Estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Biblioteconomia da UnB;

4.2 A candidatura de estudantes deve ser como: bolsista (remunerado/a) ou voluntário(a).

4.3 A inscrição deve ocorrer até às 23:59 do dia 18/05, conforme o item 12 deste Edital, pelo SIGAA, através dos seguintes passos: acessar a opção “bolsas” > oportunidade de bolsas > pesquisar por bolsas do tipo extensão.

5. DA CANDIDATURA COMO BOLSISTA

5.1 Conforme a Resolução do Decanato de Extensão (DEX) 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, e a Resolução do Conselho de Administração (CAD) 003/2018, poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante que cumpra as seguintes condições gerais:

- a.** Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, **mediante processo de seleção público**;
- b.** Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do Projeto;
- c.** Ter disponibilidade de **15 (quinze) horas semanais** presenciais ou remotas, conforme a necessidade e o plano de trabalho do Projeto, incluído: planejamento; estudo; reuniões; avaliação; e atividades junto à equipe do Projeto e à comunidade a ser assistida;

Item único. O(A) bolsista deve atuar **60 (sessenta) horas mensais**.

- d.** Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa PIBEX, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo Decanato de Assuntos Comunitários/Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS);
- e.** Não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

5.2 Consideram-se como condições específicas e classificatórias:

- a.** Os(As) estudantes serão classificados pelo IRA;
- b.** Em caso de **empate na seleção**, terá preferência o(a) candidato(a) que seja classificado(a) como Participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), por apresentar perfil de vulnerabilidade socioeconômica;
- c.** Permanecendo, o **desempate** ocorrerá por entrevista, observando o alinhamento do(a) estudante com o Projeto.

5.3 A bolsa de extensão será interrompida:

- a.** Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de Graduação;
- b.** Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c.** Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d. Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao Coordenador e envio de relatório das atividades realizadas.

Item único. Ocorrendo, o Coordenador do Projeto encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o Decanato de Extensão/Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE), o Relatório das Atividades do(a) estudante e o Formulário de substituição/desligamento, conforme modelos disponibilizados em <http://dex.unb.br/formularios/formularios-dte>.

e. Por solicitação do coordenador, mediante justificativa;

f. Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária (SEMUNI).

Item 1. A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas implica em não-concessão de bolsa pelo período de 1 (um) ano.

Item 2. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensaounb@gmail.com, com cópia para o Coordenador da ação de extensão.

6. QUANTO A EQUIPE GESTORA DO PROJETO

6.1 Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista, no período estabelecido no item 12 deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 5.1 deste edital;

6.2 Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto que coordena, conforme **Plano de Trabalho**;

a. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista Bolsista e do(a) estudante não-bolsista, visando à integralização de créditos em extensão nos modelos;

b. Produzir e enviar os Relatórios Parcial e Final de Atividades do Projeto, através do SIGAA, conforme prazos determinados pela DTE.

c. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados via SEI para DEX/DTE/SEC.

Item único. Equipe que gerenciará o Projeto: Dr. Márcio Bezerra da Silva (coordenador e orientador), Dra. Fernanda de Souza Melo (orientadora), Dr. Rodrigo Rabelo da Silva (orientador) e Dra. Greyciane Souza Lins (orientadora), professores(as) do curso de Biblioteconomia; e Kamilla Cardoso Pinheiro (colaboradora), servidora da FCI.

6.3 Sugerir meios necessários para a comunicação entre os integrantes do Projeto e para com a comunidade assistida, considerando o momento de distanciamento social;

6.4 Apresentar estratégias de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão;

6.5 Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão Universitária;

a. Colaborar no planejamento e execução do projeto da FCI na Semana Universitária 2021, especificamente na publicidade do Projeto.

6.6 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista;

6.7 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio Projeto.

7. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

7.1. Será concedida neste Edital **uma (1)** bolsa de extensão PIBEX, com vigência de **até cinco (05) meses**, a depender da disponibilidade financeira do DEX;

7.2. As bolsas de extensão PIBEX serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até cinco (05) meses, com vigência a partir de **junho de 2021** e **término em outubro de 2021**, considerando a necessária antecipação do exercício financeiro pelo Decanato de Administração (DAF);

7.3. A limitação na quantidade de bolsas **não impede** a participação de estudantes como extensionistas **não-bolsistas**.

8. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

8.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista no projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 12 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) n. 60/2015.

8.1.1. O(A) estudante que participar de dois Projetos, concomitantemente, receberá créditos em extensão relativos a apenas uma (1) participação;

8.1.2. Serão integralizados, no máximo, quatro (4) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a supracitada Resolução.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1 O Coordenador do Projeto deverá enviar, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Edital PIBEX 01/2021:

a. O documento “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, disponibilizado em <http://dex.unb.br/formularios/formularios-dte>.

9.2 Cada estudante terá o seu próprio **Plano de Trabalho**, o qual será cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA) pelo Coordenador do Projeto.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O Resultado definitivo do segundo processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do curso de Biblioteconomia, conforme cronograma no item 12 deste Edital, disponível em: <http://biblioteconomia.fci.unb.br/>.

11. COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

11.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

a. Dedicar **15 (quinze) horas semanais** presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), **totalizando 60 (sessenta) horas mensais** para as atividades do Projeto, respeitando o Plano de Trabalho;

b. Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo Coordenador do Projeto no prazo determinado no cronograma deste Edital;

c. Apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do Projeto, respeitando o cronograma de entrega do Relatório Final a ser definido pela equipe gestora;

d. Manter atualizado junto à DTE o endereço eletrônico e telefones para contato;

e. Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Item único. Não serão aceitas conta-poupança, conta conjunta ou conta do banco Nubank.

11.2 Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBEX e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;

11.3 Participar do Programa de Formação PIBEX, se inscrevendo nas disciplinas de formação em extensão ofertadas pelo Decanato de Extensão;

11.4 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados;

11.5 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver;

11.6 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;

11.7 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

12 CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital	05/05
Inscrições dos candidatos	05/05 a 18/05
Análise das inscrições	19/05 a 21/05
Divulgação do Resultado	22/05
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do(a) estudante, inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA.	23/05 a 26/05

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações declaradas pelo Coordenador da Ação de Extensão estão compatíveis com as cadastradas no SIGAA;

13.2 O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto;

13.3 O PIBEX não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UnB.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora, em conformidade com a DEX/DTE.

14 CONTATOS

- a. Prof. Dr. Márcio Bezerra da Silva (coordenador e orientador): marciobdsilva@unb.br;
- b. Profa. Dra. Fernanda de Souza Monteiro (orientadora): fernanda.s.monteiro@gmail.com;
- c. Prof. Dr. Rodrigo Rabelo da Silva (orientador): rdgrabello@gmail.com;
- d. Profa. Dra. Greyciane Souza Lins (orientadora) greycilins@gmail.com;
- e. Servidora Kamilla Cardoso Pinheiro (colaboradora): kamilla.pinheiro@unb.br;
- f. Coordenação de Biblioteconomia: biblioteconomia@unb.br.

Brasília, 05 de maio de 2021
Márcio Bezerra da Silva
Coordenador do Projeto